

EDITAL Nº 01/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Secretário de Saúde do Município de Quixaba, Estado da Pernambuco, o Sr. Emanuel Cabral de Medeiros Neto, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Nº. 007/2023, em conformidade com a Constituição Federal CF/88 Artigo 37, com a Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e com a Lei Municipal Nº 304/2015 de 30 de setembro de 2015, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertas as inscrições, para preenchimento das vagas, mediante Processo Seletivo Simplificado, dos cargos abaixo relacionados:

Cod. Área	Cargo	Micro área	Escolaridade	Hs/semanal	Vagas	Venc. R\$
02	Agente Comunitário de Saúde	Sítio Batatas, Sítio Borborema, Sítio Açude dos Carlos, Sítio Cachoeira dos Marçal, Sítio Tabuleiro, Sítio Barros, Sítio Tanque do Boi, Sítio Baixio	Nível médio Completo	40	01	2.604,00
06	Agente Comunitário de Saúde	Sítio Barreiro, Sítio Lages dos Henriques, Sítio Varjota, Sítio Euzebia, Sítio Saco da Serra, Sítio Serrote, Sítio Batatinha.	Nível médio Completo	40	01	2.604,00
04	Agente Comunitário de Saúde	Distrito de Lagoa da Cruz, Sítio Costa, Sítio Três Lagoas, Sítio Mendes	Nível médio Completo	40	01	2.604,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar (micro área) como agentes, respeitando o item 1.3.

1.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir e escolher o setor, conforme publicação do presente edital, na localidade (área/micro-área) em que pretendem atuar conforme especificado no Anexo I. A comprovação de residência será feita no ato da inscrição, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo (declaração de residência autenticada em cartório), conforme Lei Federal Nº. 11.350/2006 e por visita técnica de Comissão de Certificação nomeada através de Portaria da Administração Pública de Quixaba - PE.

1.4 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando de sua convocação, serão submetidos exclusivamente ao Regime Jurídico estabelecido pela Lei Municipal nº 123/2002 de 07 de abril de 2002, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.

1.5 – Os contratos serão realizados pelo período de 02(dois) ano, podendo serem prorrogados por igual período, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo nos seguintes casos:

1.5.1 – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.5.2 – Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o artigo 169 da constituição federal;

1.5.3 – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias;

1.5.4 - Não atendimento ao disposto no item 1.3, ou em função de apresentação falsa de residência;

1.5.5 – Desativação/redução de equipe;

1.5.6 – Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.5.7 – Cessaçãõ do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

1.5.8 – Comprovação de ocorrência de uma das hipóteses elencadas no artigo 37 da Constituição Federal CF/88.

1.5.9 – Em caso de mudança de residência do Agente Comunitário de Saúde da micro área de atuação.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar de prerrogativas de legislação específica;

2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de contratação;

2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;

2.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.7 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais nº. 19 e 20, bem como receba benefício de previdência social relativo a emprego público;
- 2.8 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais nº. 19 e 20;
- 2.9 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;
- 2.10 – Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

3. – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 – Inscrição no Prédio da Prefeitura Municipal de Quixaba, situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro, Quixaba – PE, no horário das 8hs00min as 12hs00min, de 07 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023.
- 3.1.1 – Somente será admitida uma inscrição por candidato;
- 3.1.2 – A inscrição poderá ser efetuada diretamente pelo candidato e/ou procurador habilitado através de instrumento público ou particular com firma reconhecida;
- 3.1.3 – A inscrição será gratuita a todos os interessados;
- 3.2 – O candidato poderá obter informação referente ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: www.quixaba.pe.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração;
- 3.3 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital;
- 3.4 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital;
- 3.5 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado divulgará a homologação das inscrições, em mural, no órgão oficial de imprensa do município e no site: www.quixaba.pe.gov.br, no prazo de até dois dias após o encerramento das inscrições.

4. – DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. O Processo Seletivo se dará através da Análise Curricular e da respectiva documentação comprobatória e constará de 02 (duas) fases constantes no quadro abaixo:

FASE	HISTÓRICO	CARÁTER
1ª	Entrega da Documentação	Participativo
2ª	Análise Curricular	Classificatório / Eliminatório

- 4.2. A Entrega da Documentação deverá ser feita pessoalmente ou por procurador habilitado, no seguinte endereço: Sede Administrativa da Prefeitura do Município de Quixaba/PE, situada na Praça Antônio Pereira de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Carvalho, Nº 020, Centro - CEP: 56.828-000 - na cidade de Quixaba/PE, no horário normal de expediente: de 8h às 12h, no período de 07 a 14 de fevereiro de 2023.

4.3. A Análise Curricular será realizada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo nomeada através da portaria 007/2023, e destina-se a obter informações do candidato e avaliar as condições dos mesmos para a respectiva função.

5. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

5.1 A Análise Documental e Curricular terá caráter classificatório sendo preliminarmente eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos nos itens.

5.2. Será eliminado na Análise Documental e Curricular o candidato que não informar a escolaridade mínima exigida para a função à qual concorre.

5.3. Na análise documental e curricular, o candidato será avaliado observando-se a sua formação/ experiência profissional, conforme quadro abaixo:

CARGOS: Agente Comunitário de Saúde

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na função de Agente Comunitário de Saúde	05 pontos para cada três meses de trabalho	40 pontos
Outras experiências de trabalho	05 pontos para cada três meses de trabalho	20 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na área de atuação	10 pontos para cada curso	40 pontos

6. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

6.1. Não haverá disponibilidade de vagas aos candidatos com deficiência, em decorrência do número reduzido de vagas oferecidas.

7 – DO RESULTADO

7.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da nota obtida na análise curricular.

7.2 – Serão considerados aprovados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;

7.3 – Dentre os candidatos que obtiverem a mesma qualificação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

a) maior número de pontos obtidos nos cursos da área profissional;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) maior tempo de experiência;

c) maior idade.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei Federal Nº 10.741/2003, e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital.

8– DOS PRAZOS PARA RECURSO

8.1 – O candidato poderá interpor recursos nos seguintes casos e prazos:

8.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;

8.1.2 – A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

8.1.3 - O recurso será dirigido a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, sendo protocolado na Secretaria de Administração, situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro - CEP: 56.828-000 – Quixaba/PE.

8.1.4 - Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

9. – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal;

9.2. – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com a necessidades da Administração;

10. – DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. – A Coordenação Geral do Processo Seletivo Simplificado estará a cargo da Comissão Organizadora nomeada através da portaria 007/2023, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, análise curricular e demais atos pertinentes durante os processamentos do Processo Seletivo Simplificado;

11. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação;

11.2 – Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos;

11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na localidade e/ou área para qual se inscreveram;

11.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no semanário oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Quixaba-PE e no site: www.quixaba.pe.gov.br

11.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço/telefone) atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos do município;

11.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

11.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que divulgarão todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado que serão publicados no semanário oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal e no site: www.quixaba.pe.gov.br

11.8 - O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do Regime Jurídico nele indicado, bem como o Regimento Interno da Prefeitura Municipal;

11.9 – Os cartões respostas deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados;

12. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções vagas e das que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

12.2 - Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

12.3 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora-Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

12.4 – Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

a) – Anexo I – Cargos e Lotação

b) – Anexo II – Atribuições dos Cargos

c) – Anexo III – Modelo de Procuração

d) – Anexo IV – Ficha de Inscrição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e) – Anexo V – Formulário de Interposição de Recurso

f) - Anexo VI - Cronograma

12.5 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quixaba, Estado da Pernambuco 06 de FEVEREIRO de 2023.

Emanoel Cabral de Medeiros Neto
Secretário Municipal de Saúde

Jaciane Gomes de Lima
Presidente da Comissão do PSS

Ivonete Martiliano Cabral
Membro da Comissão do PSS

João Bosco de Lima
Membro da Comissão do PSS

ANEXO I

PROCESSO SETATIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO SELETIVO

Cod. Área	Cargo	Micro área	Escolaridade	Hs/semanal	Vagas	Venc. R\$
02	Agente Comunitário de Saúde	Sítio Batatas, Sítio Borborema, Sítio Açude dos Carlos, Sítio Cachoeira dos Marçal, Sítio Tabuleiro, Sítio Barros, Sítio Tanque do Boi, Sítio Baixio	Nível médio Completo	40	01	2.604,00
06	Agente Comunitário de Saúde	Sítio Barreiro, Sítio Lages dos Henriques, Sítio Varjota, Sítio Euzebia, Sítio Saco da Serra, Sítio Serrote, Sítio Batatinha.	Nível médio Completo	40	01	2.604,00
04	Agente Comunitário de Saúde	Distrito de Lagoa da Cruz, Sítio Costa, Sítio Três Lagoas, Sítio Mendes	Nível médio Completo	40	01	2.604,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

PROCESSO SETATIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023

ATRIBUIÇÕES DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;
- II – A promoção de ações de educação para saúde, individual e coletiva;
- III – O registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
- V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família; e
- VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____
Portador (a) da Carteira de Identidade N° _____, residente e domiciliado (a) na
_____, N° _____, Bairro _____
na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento
particular de procuração, nomeio e constitui _____,
portador (a) da Carteira de Identidade N° _____, residente e domiciliado (a) na
_____, Bairro _____ na cidade de
_____, para o fim especial de promover sua inscrição no Processo Seletivo
Simplificado N° 001/2023 da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba/PE, para o cargo de Agente
Comunitário de Saúde.

_____/_____/_____/2023

Local e Data

Assinatura do candidato (a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA		Nº de inscrição:	
Nome do Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()	
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:	
Endereço:	Nº	Bairro:	
Município/CEP:	Estado:	Fone: ()	
CARGO PRETENDIDO:		ÁREA: _____ MICRO/AREA:	

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO () QUAL?			
Escolaridade:	Possui outro vínculo empregatício ()SIM () NÃO		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e Data:		Assinatura do Candidato(a)	

Via da Prefeitura

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA		Nº de inscrição:	
Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2023			
Cargo Pretendido:			
ÁREA: _____ MICRO/AREA: _____			
Nome do Candidato(a):			
Local e Data:		Assinatura do Candidato(a)	

Via do Candidato(a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO (A): _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SMS/PMQ:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da SMS/PMQ-PE, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

a) () Títulos

b) () Experiência Profissional, sob os seguintes argumentos:

Quixaba/PE _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato(a)

Protocolo da Prefeitura
e assinatura do
atendente

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023

CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Disponibilização do Edital	06/02/2023	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. Site: www.quixaba.pe.gov.br nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE.
Inscrição, entrega do Curriculum Vitae e apresentação dos documentos.	07/02/2023 a 14/02/2023	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro.
Análise curricular	15 a 17/02/ 2023	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro.
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	20 /02/ 2023	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. Site: www.quixaba.pe.gov.br nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE.
Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	20 a 23 /02/ 2023	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. Site: www.quixaba.pe.gov.br nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE.
Resposta aos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	27/02/2023	Prefeitura Municipal de Quixaba – situada na Praça Antônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro. Site: www.quixaba.pe.gov.br nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE.